



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2021

EDITAL N.º 07/2021

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA torna público que realizará licitação para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e responsabilidade técnica, fiscalização, elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, hidro sanitário, entre outros serviços pertinentes, **nos termos do Anexo I do Edital do presente certame licitatório**, sendo beneficiário o Município de **IBERTIOGA – MG**.

O certame está instaurado na modalidade **CONVITE**, com julgamento pelo tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

Tanto a licitação quanto a execução do objeto serão regidos pelas Leis 8.666/93 e Complementar 123/06 e suas respectivas alterações.

Entrega das Propostas

As propostas serão recebidas, no horário e data definidos para a abertura da documentação, no seguinte local:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
Rua Evaristo de Carvalho – n.º 56
Centro – Ibertioga - MG

Abertura da Documentação

A documentação dos licitantes será recebida em sessão pública, no local acima identificado, na seguinte data e horário.

Data: **11/02/2021**

Horário: **09:00 horas**

TEXTO

O certame será regulado pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - O objeto da licitação é a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e responsabilidade técnica, fiscalização, elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, hidro sanitário, entre outros serviços pertinentes, nos termos do **Anexo I do Edital** do presente certame licitatório.

1.2 - As especificações, bem como os valores estimados, encontram-se discriminados nos **Anexos I** que acompanham este instrumento.

1.2 - No preço deverão estar inclusas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram ou incidam sobre o preço final do serviço prestado.

CLÁUSULA SEGUNDA DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se neste instrumento e em toda a documentação a ele associada às seguintes definições:

2.1 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG**, entidade que promove a presente licitação.

2.2 – **PROPONENTE, LICITANTE OU CONCORRENTE** – Pessoa jurídica de direito público ou privado que venha a apresentar proposta na presente licitação.

2.3 – **COMISSÃO DE LICITAÇÃO** – Grupo de empregados da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA** designados para receber, analisar documentos de habilitação e julgar as propostas apresentadas nesta licitação.

2.4 – **CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG**, signatária do instrumento contratual para execução do objeto.

2.5 – **CONTRATADO/CONTRATADA**: Sociedade empresária que deverá executar o objeto da licitação e será signatária do **CONTRATO** a ser firmado com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA OBRIGAÇÃO ADICIONAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONTRATADA

3.1 - Além de executar o objeto conforme previsto a **CONTRATADA** se obriga, ainda, a comunicar à **CONTRATANTE**, qualquer ocorrência anormal verificada na execução do contrato.

3.2 - A **CONTRATADA** é a única responsável por todas as obrigações fiscais, parafiscais, trabalhistas e previdenciárias referentes à sua personalidade jurídica, inclusive as relações empregatícias, se houverem, com os profissionais e demais pessoas que utilizar na execução do objeto contratado, bem como pela integridade dos serviços prestados, e também por quaisquer sinistros, danos, perdas ou prejuízos que por sua ação, omissão ou negligência der causa.

3.3 - A participação na licitação e na eventual contratação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas gerais ou especiais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

aplicáveis.

CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 - A **FISCALIZAÇÃO** da execução do contrato ficará a cargo do **MUNICÍPIO** por empregado, empresa ou técnico especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

4.2 - A **FISCALIZAÇÃO** fica impedida de encaminhar para pagamento documentos de cobrança que não atendam rigorosamente às condições previstas neste instrumento, sendo certo que qualquer tolerância ou mesmo a inobservância do procedimento ora estabelecido não representará, jamais, novação ou alteração do que ficou pactuado.

4.3 - Qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA** será sempre por escrito, não sendo levadas em consideração, para nenhum efeito, quaisquer alegações fundadas em ordens ou declarações verbais.

4.4 - A **FISCALIZAÇÃO** é exercida no interesse da **CONTRATANTE** e não exclui ou reduz a responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, as quais, se verificadas, não implicarão em corresponsabilidade da **ASSOCIAÇÃO** ou de seus prepostos.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO

5.1 - O prazo da prestação de serviços será de 12 meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, mediante celebração de Termo Aditivo, até o prazo definido no art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

6.1 - Poderão participar da presente licitação, empresas escolhidas e convidadas pelo **MUNICÍPIO**, cujo objetivo social seja o de fornecer o objeto licitado.

6.2 - Nos termos do § 3º do art. 22 da Lei 8.666/93, também poderão participar do certame as empresas cadastradas na **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG**, na especialidade objeto do presente certame, que manifestarem e formalizarem seu interesse em participar através de requerimento com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da hora e data marcada para a entrega dos envelopes.

6.3 - Não poderão participar do presente certame empresas declaradas inidôneas de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8666/93 ou suspensas de participar de licitações ou contratar com o **MUNICÍPIO** nos termos do inciso III do mesmo artigo.

6.4 - Não poderá participar da execução do objeto, empregado ou dirigente do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO ou os membros da Comissão da Licitação.

6.5 – Os licitantes que enviarem os seus envelopes contendo a documentação e proposta sem que se façam representar por procuradores ou credenciados, deverão obrigatoriamente enviar em envelope separado uma **Declaração de Desistência dos Prazos Recursais** em todas as fases do procedimento licitatório, sob pena da Comissão de Licitação rejeitar o recebimento dos mencionados envelopes.

CLÁUSULA SÉTIMA DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 - Para se habilitarem à licitação os concorrentes deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Comprovação de que o objetivo social do licitante permite executar o objeto licitado através da apresentação do documento especificado no art. 28 da Lei Federal 8.666/93, de acordo situação jurídica do licitante e legislação própria, incluindo alterações existentes e, se for o caso, devidamente registrados ou autorizados por órgão competente constituído por um dos seguintes tipos de documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e de ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ - Instrução Normativa SRF n.º 748, de 28 de junho de 2007), emitida a não mais de 60 dias da data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação, demonstrando ser ativa a situação cadastral da licitante.

III - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega dos envelopes com a documentação.

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.

V – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

VI - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF (Lei 8.036/90 - art. 27-a) com validade na data fixada para a entrega do envelope com a documentação.

VII – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

VII – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá ser apresentado o Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando o seu enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte juntamente com a declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme modelo Anexo III.

IX – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo válida pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte dias) dias após sua expedição.

X - Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de menor(es) de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei 9.854/99) Anexo IV.

XI - Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do art. 32 da Lei 8.666/93, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital.

XII – Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica referente ao objeto licitado.

XIII - Certidão de Registro e Quitação da empresa no CREA ou CAU na situação de validade;

XIV - Certidão de Registro e Quitação do responsável técnico (engenheiro civil) da empresa no CREA na situação de validade (devendo o profissional possuir formação em nível superior);

XV - Carteira de Identidade Profissional, com título de engenheiro civil (nível superior), emitida pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do profissional da empresa.

XVI - Comprovação de vínculo do profissional (engenheiro civil) com a empresa, através de contrato de trabalho ou carteira assinada, dispensado a apresentação deste vínculo à empresa cujo responsável técnico (engenheiro civil) seja sócio ou proprietário da empresa proponente (devendo o profissional possuir formação em nível superior).

XVII - Não serão admitidos profissionais cuja formação seja de nível técnico (não superior) ou profissional cujo ramo de especialidade não seja o de engenheiro civil.

XVIII - Os documentos exigidos neste instrumento editalício NÃO PODERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIA SEM AUTENTICAÇÃO, exceto aqueles que permitam conferência pela internet. Desta forma, a empresa que desejar autenticar seus documentos no Município, deverá se possível apresentar com ANTECEDÊNCIA ao horário previsto para início do credenciamento, procurar pelo Setor de Licitações munido dos documentos originais para proceder a autenticação.

XIX - Nenhum documento será autenticado durante a análise dos documentos de habilitação e será DESCLASSIFICADA a empresa que apresentar no “ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO” cópias que não estejam autenticadas em órgão competente ou pelo Município de Ibertyoga, mesmo se estiver de posse do original, salvo os documentos que permitam conferência pela internet.

XX - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante, salvo hipótese do art. 43 da Lei 123/06.

OBSERVAÇÕES:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

I - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documentos ou, ainda documentos similares, em substituição aos comprovantes exigidos nos itens acima.

II - No caso de documentos referentes a taxas, impostos, tributos e contribuições federais, inclusive os referentes aos recolhimentos do INSS e do FGTS, será admitida a comprovação através de certidões emitidas em conjuntos, para diversos órgãos, ou individualizadas, com emissão pelo órgão ou entidade responsável por sua fiscalização e controle.

7.2 - Para fins de verificação da habilitação dos licitantes a aceitação de certidões ou documentos emitidos através da Internet está condicionada a confirmação da autenticidade, pelo **MUNICÍPIO**, junto ao órgão emissor.

7.3 - Os demais documentos solicitados serão apresentados no original ou através de cópia autenticada, ou ainda, cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão de Licitação.

7.4 - No caso de autenticação pela Comissão de Licitação, os originais dos documentos devem ser apresentados à Comissão de Licitação com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário marcado para entrega dos envelopes e serão devolvidos ao licitante no final da sessão.

7.5 – A documentação deverá ser apresentada em uma única via, em envelope fechado com cola, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG

Razão Social da Licitante

Processo nº ____/____

Convite n.º ____/____

DOCUMENTAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

8.1 - Será inabilitada a licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com prazo de validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo de pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarcas ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio, quando assim for exigido neste instrumento;
- e) Apresentar documento e propostas copiadas por fax.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2 - De acordo com o art. 42 da Lei Complementar 123/06, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigido para efeito de assinatura do instrumento contratual.

8.3 - Conforme estabelecido no art. 43 da Lei Complementar 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida no presente edital, mesmo que a documentação relativa à regularidade fiscal apresente alguma restrição.

8.3.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, a estas será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual e sucessivo período, a critério da entidade promotora da licitação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

8.3.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação.

CLÁUSULA NONA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1 – A proposta será composta por itens, tendo como beneficiário o município de Ibertyoga - MG, datilografada ou digitada em linguagem clara, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada, com todas as páginas rubricadas, conforme modelo do Anexo VI deste instrumento;

9.2 - O preço deverá ser apresentado em moeda corrente nacional e deverá constar as marcas para os produtos e valores ofertados na proposta.

9.3 - O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo desclassificadas as propostas que apresentarem validade inferior.

9.4 - A proposta deverá ser apresentada em uma única via, em envelope fechado, lacrado, indevassável de modo que esteja assegurada sua inviolabilidade com o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG

Razão Social da Licitante

Processo ____/____

Convite n.º ____/____

PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - A licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste instrumento.

10.3 - Em hipótese alguma, após a entrega das propostas, serão admitidas retificações, cancelamento ou alterações de preço, ou ainda, modificação nas condições estipuladas neste instrumento ou nas propostas dos concorrentes.

10.4 - A Comissão examinará as propostas apresentadas desclassificando as que:

- a) deixarem de apresentar todos os documentos solicitados;
- b) oferecerem objetos com especificações em desacordo com o instrumento convocatório;
- c) oferecerem condições de pagamento de forma diferente do previsto no instrumento convocatório;
- d) condicionarem sua oferta, preço ou qualquer outra condição de forma não prevista neste instrumento;
- e) apresentarem preços com mais de 2 (duas) casa decimais, após a vírgula;
- f) se referirem simplesmente a reduções sobre outras propostas apresentadas;
- g) contenham divergência de números, dados ou valores;
- h) contenham ressalvas, rasuras, emendas ou entrelinhas;
- i) forem ilegíveis;
- j) contenham limitações, omissões, alterações, adições ou correções;
- k) apresentadas sem assinatura do interessado ou de seu representante legal;
- l) preenchidas a lápis;
- m) tenham validade inferior a 60 (sessenta) dias;

10.5 - Cada licitante poderá participar com uma única proposta. Caso um licitante apresente mais de uma proposta todas elas serão desclassificadas independente dos preços ofertados.

10.6 – A proposta deverá apresentar a descrição detalhada do prazo proposto, ao preço total do objeto licitado, em moeda corrente nacional, incluindo os tributos incidentes, dispêndios e benefícios;

10.7 - No julgamento, a Comissão de Licitação classificará as propostas na ordem crescente dos valores ofertados, ou seja, a proposta com menor valor será classificada em primeiro lugar a proposta com o segundo menor valor ficará em segundo lugar e assim por diante.

10.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com § 2º do art. 3º combinado com o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

10.9 - Simples omissões ou irregularidades, irrelevantes ou facilmente sanáveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

11.1 - As dúvidas quanto à interpretação dos termos utilizados nos documentos que integram este instrumento, bem como qualquer incorreção ou discrepância encontrada nos mesmos, deverão ser apresentados ao **MUNICÍPIO**, até 02 (dois) dias úteis antes da data de recebimento dos envelopes com os documentos de habilitação e proposta de preço. Para isso os interessados deverão dirigir-se à Comissão de Licitação no endereço citado no preâmbulo deste instrumento, no seguinte horário: das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

11.2 - Se for de interesse do licitante resposta por escrito, à consulta também deverá ser feita por escrito.

11.3 - O **MUNICÍPIO** não aceitará reclamação a qualquer pretexto se as dúvidas não forem formuladas dentro do prazo e condições aqui expostas.

11.4 - A solicitação de esclarecimentos não será considerada como motivo para prorrogação da data de entrega dos documentos de habilitação e proposta de preço.

11.5 - A entrega da documentação e proposta será considerada como evidência de que o licitante:

a) Tomou conhecimento de todas as condições para realização e cumprimento das obrigações estipuladas no presente instrumento.

b) Examinou completamente todos os elementos entregues pelo **MUNICÍPIO**, que os comparou entre si, e que obteve do **MUNICÍPIO** todas as informações e esclarecimentos necessários sobre qualquer ponto que considerou duvidoso, antes de preparar sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA QUALIFICAÇÃO PARA REPRESENTAR AS LICITANTES

12.1 - A entrega dos envelopes com a documentação e proposta poderá ser efetuada por uma das seguintes formas:

- a) pelo representante legal do licitante,
- b) por procurador munido do respectivo mandado,
- c) por mensageiro.

12.2 - Se a entrega for efetuada pelo representante legal do licitante, assim considerado aquele que nos atos de constituição da empresa está qualificado como tal, este deverá apresentar à Comissão de Licitação, para exame, no ato da entrega, documento de identidade acompanhado da prova da condição de representante legal.

12.3 - No caso de procuradores estes deverão apresentar à Comissão de Licitação, a procuração com firma reconhecida em cartório, que os credencie como representante do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

proponente, conforme modelo do **ANEXO VIII**. Os outorgados deverão apresentar, também, seus documentos pessoais e os atos de constituição da empresa demonstrando que o outorgante tem poderes para outorgar a procuração.

12.4 - A representação do licitante junto à Comissão de Licitação e em todos os atos do processo licitatório somente poderá ser exercida pelo representante legal, especificado no documento de constituição da empresa, ou por procuradores, através de instrumento próprio.

12.5 - Na hipótese prevista na alínea c do item 12.1 o portador da proposta (mensageiro) poderá assistir à sessão pública, porém, por lhe faltar qualificação, não poderá se manifestar em nome do licitante.

12.6 - Falhas, irregularidades, ou falta de documentação dos representantes dos licitantes não impedirão a participação destas no certame. No entanto, a pessoa inabilitada como representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante durante a sessão, embora esteja garantido o direito de assisti-la.

12.7 - Também não serão aceitas propostas enviadas por telex, telefax ou qualquer outro meio de comunicação à distância.

12.8 – O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por propostas encaminhadas de forma diversa do estabelecido neste Edital ou por seus extravios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO RECEBIMENTO E ABERTURA DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

13.1 - Em sessão pública, na data e hora estabelecidas no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes com a documentação e proposta dos licitantes.

13.2 - A Comissão de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá optar pela análise da documentação em trabalho interno ou na própria sessão.

13.3 - Estando todos os licitantes presentes a Presidente da Comissão poderá divulgar o resultado da fase de documentação.

13.4 - Desejando prosseguir a sessão para abertura das propostas, estando presentes todos os licitantes, o presidente da sessão consultará se os mesmos renunciaram ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de habilitação.

13.5 - Havendo concordância de todos, o presidente da sessão solicitará que se conste em ata que os mesmos renunciaram ao direito de interpor recurso contra o resultado da fase de habilitação.

13.6 - Caso não haja renúncia de todos, a licitação será encerrada sem abertura dos envelopes postas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, far-se-á o desempate de acordo com § 2º do art. 3º combinado com o § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, exceto quando houver empates com a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos procedimentos encontram-se nos itens seguintes.

13.8 - Está assegurado como critério de desempate, preferência pelas microempresas e empresas de pequeno porte conforme regulado nos itens seguintes.

13.9 - Concluído o julgamento e a classificação das propostas a Comissão de Licitação verificará se ocorreu empate entre a proposta mais bem classificada com propostas formuladas por microempresas e empresas de pequeno porte, de acordo com o critério estabelecido no § 1º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, ou seja, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço obtido na licitação.

13.10 - Constatado empate conforme estabelecido no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela melhor classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

13.11 - A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após divulgação do aviso com o resultado do certame, sob pena de preclusão do direito de fazer a proposta para desempate.

13.12 - Não ocorrendo à contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do item anterior serão convocadas as microempresas e empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 13.9 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo máximo estabelecido no subitem anterior.

13.13 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 13.9 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que poderá apresentar nova proposta.

13.14 - Não havendo microempresas ou empresas de pequeno porte com propostas inferiores ao limite estabelecido no item 13.9, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora.

13.15 - Os critérios de desempates previstos nos subitens anteriores somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.16 - No caso da necessidade de sorteio, este será realizado na própria sessão desde que todos os licitantes estejam presentes e renunciem ao direito de apresentar recurso com relação à decisão da Comissão de Licitação relativa à fase de julgamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

propostas de preços.

13.17 - Ocorrendo qualquer das situações em que os envelopes contendo as propostas fiquem sob a guarda da Comissão de Licitação, estes serão rubricados pelos licitantes presentes e no início da sessão programada para sua abertura, o presidente da sessão os submeterá ao exame de todos os concorrentes para que verifiquem a integridade dos lacres dos envelopes.

13.18 - Encerrada a licitação a Comissão de Licitação e os concorrentes presentes assinarão a respectiva ata da sessão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 – Em face da Comissão Permanente de Licitação, no curso do procedimento licitatório, de acordo com o artigo 109 da Lei 8.666/96, são atacáveis por via de recurso administrativo as seguintes decisões:

- a) habilitação ou inabilitação dos licitantes;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta lei;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

14.2 - Os recursos administrativos obedecerão ao estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, devidamente fundamentados e serão entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo estipulado no art. 109 da Lei 8.666/93.

14.3 - Conforme faculdade prevista no art. 109 § 6º, os licitantes terão o prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data de divulgação dos resultados das fases de habilitação e propostas para apresentar recurso contra os julgamentos da Comissão de Licitação.

14.4 - Os recursos serão dirigidos ao Prefeito Municipal – Prefeitura Municipal de Ibertyoga - MG e encaminhados através da Comissão de Licitação conforme estabelece o § 4º do art. 109 da Lei 8.666/93.

14.5 - Os recursos deverão ser protocolados no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Ibertyoga - MG. Os recursos protocolados em forma diversa do estabelecido neste Edital serão rejeitados.

14.6 - Somente serão considerados recursos entregues na via original, não sendo aceito cópias dos recursos, ou, ainda, recursos enviados por fax ou por qualquer outro meio de comunicação à distância.

14.7 - Os recursos entregues em forma diversa do estabelecido neste instrumento não serão conhecidos.

14.8 - São pressupostos de admissibilidade do recurso:

- a legitimidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- o interesse de recorrer;
- a existência de ato administrativo decisório;
- a tempestividade
- a forma escrita;
- a fundamentação;
- o pedido de nova decisão.

14.9 - Interposto o recurso por um dos licitantes a Comissão de Licitação comunicará aos demais licitantes que, querendo, poderão impugná-lo no prazo de **2 (dois) dias úteis** contados a partir do recebimento da notificação.

14.10 - Os recursos terão os efeitos preceituados pelo § 2º do art. 109 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

15.1 – A autoridade competente homologará o resultado da licitação e adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro do prazo de, no máximo, 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data em que for convocado para fazê-lo junto a Prefeitura Municipal de Ibertioga.

15.2 – A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3 – Decorrido o prazo do item 15.1, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura Municipal de Ibertioga o proponente convocado para assinatura do contrato, será ele havido como desistente, ficando sujeito às sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente previstas em Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO PREÇO

16.1 - Será aquele cotado pelo vencedor da licitação em sua proposta passando a vigorar na data de sua assinatura do contrato até a vigência dos respectivos créditos orçamentários, e seus preços poderão ser reajustados conforme índices governamentais bem como poderão sofrer redução de acordo com os mesmos índices, se assim ocorrer podendo o mesmo ser alterado, durante o seu período de vigência, através de termos Aditivos;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO PAGAMENTO

17.1 – O pagamento do valor contratado será efetuado de acordo com a entrega e em até



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

15 (quinze) dias após a entrega da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Ibertyoga.

17.2 – Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento do objeto licitado solicitado e a entrega da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Ibertyoga, acompanhado da atualização das certidões vencidas (CND FGTS, CND Federal).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

18.1 - As despesas com o objeto de que trata este instrumento correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 - DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme especificações constantes do **ANEXO I** deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

19.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o instrumento contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 2% [dois por cento] do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8666/ 93.

19.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

19.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, independentemente do direito de rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

19.4 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

19.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem às infrações cometidas.

19.6 - As multas aplicadas serão pagas pela **CONTRATADA**, diretamente na tesouraria



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

da **CONTRATANTE**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, as custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

19.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser aplicada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

19.8 - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93.

20.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei.

20.3 - Em caso de rescisão contratual são reconhecidos e resguardados os direitos do **CONTRATANTE** estabelecidos no art. 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - A Comissão de Licitação além do recebimento e exame da documentação e das propostas caberá o julgamento e obediência às disposições aqui estabelecidas, bem como decidir as dúvidas ou omissões.

21.2 - Esclarecemos que o preâmbulo, texto e anexos deste instrumento e demais informações fornecidas pelo **MUNICÍPIO** são complementares entre si de modo que qualquer detalhe que se mencione em um local e se omita em outro é considerado especificado e válido.

21.3 - Nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por ilegalidade, no todo ou em parte, por iniciativa do **MUNICÍPIO** ou mediante provocação de terceiros.

21.4 - O **MUNICÍPIO** poderá, ainda, adiar ou prorrogar prazos para recebimento das propostas e ainda aditar os termos do presente instrumento sem que caiba aos licitantes o direito a indenizações ou reembolso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

21.5 - O **MUNICÍPIO** poderá inabilitar qualquer licitante ou desclassificar suas propostas subordinadamente às condições deste instrumento.

3

21.6 - É único e exclusivo competente para solução de todo e qualquer litígio decorrente deste procedimento, o Foro da Comarca de Barbacena/MG.

21.7 - São anexos do presente instrumento os seguintes documentos:

Anexo I – Descrição do objeto licitado;

Anexo II – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo III – Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fato superveniente;

Anexo V – Modelo de Proposta;

Anexo VI – Minuta de Contrato;

Anexo VII – Modelo de Credenciamento;

Anexo VIII – Termo de Renúncia de Prazo Recursal;

Ibertioga - MG, 02 de fevereiro de 2021.

FABIA EMERENCIANA DA SILVA
Presidente

HILARIO ANTONIO DE CAMPOS
Secretário

AGEZANDRO PATRICIO VIEIRA
CAMPOS
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2021

Anexo I

1 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e responsabilidade técnica, fiscalização, elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, hidro sanitário, entre outros serviços pertinentes.

2 – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS OU DOS SERVIÇOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	12	MÊS	<ul style="list-style-type: none">- A CONTRATADA executará os serviços e funções de engenharia civil conforme descrições a seguir:- Acompanhamento e fiscalização de obras executadas por empresas contratadas:- Emissão de Ordem de Serviço, Vistorias Técnicas, Notificações, Relatórios de Execução Físico-Financeiro e Atestado de Conclusão de Obra;- Assessoria Técnica em Processos Licitatórios;- Emissão de Parecer Técnico referente a obras e serviços de engenharia de particulares, nos casos que houver demonstração de riscos para algum munícipe e/ou em situações de vulnerabilidade financeira, mediante prévia ateste da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em casos pontuais;- Responsabilidade Técnica e acompanhamento na execução de obras executadas por Administração Direta:- Condução de equipe e orientação técnica na execução de serviços;- Confecção de Solicitações de Compra, Vistorias Técnicas, Relatórios de Execução Físico-Financeiro e Atestado de Conclusão de Obra;- Montagem de documentação técnica de engenharia para Prestação de Contas de Convênios;- Despachar em Processos Administrativos e emissão de pareceres referente a obras;- Elaboração de projetos para execução por Administração Direta ou Indireta: projeto arquitetônico, projeto estrutural, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e plano de trabalho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

			- A prestação dos serviços se dará através de um expediente mínimo de uma visita semanal, com 16 (dezesesseis) horas/mês, com disponibilidade de atendimento via telefone, WhatsApp e e-mail em horário de expediente; e ainda, caso necessário visitas adicionais, estas deverão ser previamente agendadas e mediante disponibilidade técnica do contratado.
--	--	--	---

3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

- a) Aprovação de projetos na esfera federal (Caixa Econômica Federal);
- Levantamento planimétrico de áreas a serem trabalhadas quando dispensável topografia com aparelhos;
 - Concepção do projeto.
 - Elaboração do projeto.
 - Aprovação do projeto.
 - Acompanhamento e fiscalização das obras.
- b) Aprovação de projetos na esfera estadual (SEDRO; SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE; SETOP)
- Levantamento planimétrico de áreas a serem trabalhadas quando dispensável topografia com aparelhos;
 - Concepção do projeto.
 - Elaboração do projeto.
 - Aprovação do projeto.
 - Acompanhamento e fiscalização das obras.

4 - JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para acompanhamento e responsabilidade técnica, fiscalização, elaboração de projetos arquitetônico, estrutural, hidro sanitário, diante da necessidade de assegurar a prestação dos serviços especializados de engenharia, dando suporte à Secretaria Municipal de Obras, visando à eficiência, sucesso das contratações e execuções de obras, bem como reduzir os riscos de erros ou prejuízos nestes serviços. A contratação ocorrerá por terceirização, uma vez, que estes serviços não ligados diretamente à atividade-fim do Município de Ibertyoga e, tendo em vista que órgão não possui corpo técnico suficiente para realizar todos os serviços necessários para execução de suas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

obras. Desta forma, faz-se necessária a presente contratação.

5 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Deverá ser realizada na sede da Prefeitura Municipal de Ibertyoga, e ainda em diversos locais do município quando solicitado.

6 – PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços serão prestados na forma de projetos, orçamentos, acompanhamento e fiscalização das obras do município. Sendo oferecida 01 visita semanal, com 16 horas/mês, com disponibilidade de atendimento via telefone, WhatsApp e e-mail em horário de expediente; e ainda, caso necessário visitas adicionais, estas deverão ser previamente agendadas e mediante disponibilidade técnica do contratado.

7 – AMOSTRA

Necessário: () Sim (x) Não

8 – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias uteis após a apresentação da Nota Fiscal na Prefeitura Municipal de Ibertyoga.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para as despesas neste exercício financeiro será utilizada a dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 - DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. As futuras despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

10 – VALOR ESTIMADO: O valor estimado para aquisição/contratação do objeto é de: R\$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais).

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Média de preço do item	Média de preço total por item
1	12	MÊS	Prestação de serviço especializado em consultoria de engenharia, na área de concepção, elaboração, acompanhamento e aprovação de projetos nas esferas federais e estaduais, bem como acompanhamento e fiscalização de obras do município.	R\$ 4.450,00	R\$ 53.400,00

11- VALIDADE DO CONTRATO

O Contrato, terá a validade de 12 meses a contar da data de assinatura do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

mesmo, este poderá ser aditivado de acordo com o interesse entre as partes de acordo com a Lei Nacional de Licitações (LNL).

12 – ORIGEM DOS RECURSOS:

- () Federal;
- () Estadual;
- (x) Recursos próprios.

13 – DOCUMENTAÇÃO: De acordo com o art. 27 a 31 da Lei Federal nº 8.666/93



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2021

Anexo II

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A empresa _____ CNPJ n.º
_____ com sede à _____ n.º _____,
Bairro _____ na cidade de _____, Estado
de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a)
_____, Identidade n.º _____, expedida
_____, CPF _____, na qualidade de _____ (identificar a
qualificação: cargo, função, procurador) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que
se enquadra como _____ (identificar a situação da empresa ME OU
EPP) _____, nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de
2006, estando apta a usufruir dos benefícios e vantagens legalmente conferidas,
esclarecendo que não se enquadra em nenhuma das vedações legais, imposta pelo § 4º
do art. 3º da lei citada.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2021

Anexo III

MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

_____, inscrito no CNPJ
n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador da Carteira de Identidade n.º
_____ e do CPF n.º _____,

DECLARA, sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (OPCIONAL).

Local e data _____

Assinatura, qualificação e carimbo
(Representante legal do licitante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2021

Anexo IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

(Nome da empresa) _____, portadora do CNPJ
n.º _____ sediada à _____ declara, sob as penas da lei,
que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente
processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de _____.

(Nome completo do declarante representante legal do licitante)

(N.º da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2021

Anexo V

MODELO DE PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
A/C: Sr. Presidente da Comissão de Licitação

Prezado Senhor,

A empresa _____, com sede na rua _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente convite, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a presente proposta comercial, nas seguintes condições:

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Vlr Unit.	Valor Total
VALOR TOTAL GLOBAL					

Observação:

- a) Validade da proposta: 60(sessenta) dias.
- b) Declaramos que estamos de acordo com os termos do Edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão incluídos todos os custos, como fretes, impostos, obrigações, entre outros.
- c) Conforme item 5.1 do Edital de Licitação, propomos o prazo de _____ dias para o fornecimento do objeto licitado solicitado através da requisição de compra, a contar da data de recebimento do mesmo.

Data: _____

Assinatura: _____

Nome do representante legal do Proponente: _____

Carimbo do CNPJ

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2021

ANEXO VI

MODELO INSTRUMENTO CONTRATUAL

CONTRATO N.º ____/____

Contrato para fornecimento de _____
do município de Ibertyoga - MG que entre si celebram a
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA – MG e a
empresa _____, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento, digitado e imprimido em 02 (duas) vias de igual teor e forma, **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA - MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.839/0001-00, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, com sede na Rua Evaristo de carvalho, nº 56 – Centro, Ibertyoga, Estado de Minas Gerais, CEP 36.225-000, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Exmo Senhor _____, CIC/MF _____, portador da identidade nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ adiante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede à _____, na cidade de _____ Estado de _____, CEP _____, neste ato representada por _____, CIC/MF _____, identidade n.º _____, considerando o resultado do Processo Licitatório nº ____/____, Convite nº ____/____, tem justo e contratado a prestação de serviço especializado em consultoria de obras e serviços de engenharia, nos **termos dos Anexos I do Edital do presente certame licitatório, de acordo com as cláusulas e condições seguintes, as quais se obrigam por si e por eventuais sucessores:**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO FUNDAMENTO

1.1 - O presente contrato se fundamenta nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS

2.1 - Independentemente de transcrição íntegra o presente instrumento como se nele estivessem fielmente transcritos o instrumento convocatório nº ____/____ e seus anexos e a propostas de preços, apresentados pela **CONTRATADA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO

3.1. A prestação dos serviços se dará através de um expediente mínimo de uma visita semanal, com 16 (dezesesseis) horas/mês, com disponibilidade de atendimento via telefone, WhatsApp e e-mail em horário de expediente; e ainda, caso necessário visitas adicionais, estas deverão ser previamente agendadas e mediante disponibilidade técnica do contratado.

3.2. Os serviços serão executados pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a critério da administração.

CLÁUSULA QUARTA DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

4.1 - A fiscalização da execução deste instrumento ficará a cargo da **CONTRATANTE** por empregado especialmente designado para esse fim, que, entre outras, terá a atribuição de atestar a realização do objeto de conformidade com o previsto neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor correspondente à quantidade de itens entregues, observados os preços unitários cotados na proposta.

5.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis do mês subsequente ao vencido, após a liberação da nota fiscal pelo setor competente.

5.3 - Os preços são considerados completos e abrangem mão de obra, lucro, tributos de qualquer espécie, tarifas e obrigações trabalhistas e fiscais, bem como eventuais despesas de transporte e entrega dos bens, não podendo, em consequência, em qualquer fase da execução deste instrumento, ser exigido o seu complemento sob qualquer fundamento.

5.4 - Para efetivação do pagamento caberá a **CONTRATADA** emitir Notas Fiscais, em moeda corrente do país, referente aos serviços executados ao **CONTRATANTE**, que deverão ser entregues juntamente com a atualização do certificado de regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União com a informação de que abrange as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

5.5 - No caso de não haver o pagamento na data prevista no item 5.1, será devida à **CONTRATADA** a atualização monetária financeiramente entre a data prevista de pagamento e sua efetiva realização, de acordo com a variação “*pró rata die*” do IPCR (FGV) ou de outro índice que venha substituí-lo oficialmente.

CLÁUSULA SEXTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

DAS OUTRAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 - Da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar os serviços com as conformidade das especificações exigidas no Edital;
- b) Contatar a CONTRATADA quando houver verificação de irregularidades na prestação dos serviços, para promover a regularização;
- c) Suspender a tramitação da liquidação da Nota Fiscal/Fatura quando houver desatendimento às solicitações de correções de irregularidades.

6.2 – Da CONTRATADA:

- a) A CONTRATADA executará os serviços e funções de engenharia civil conforme descrições a seguir:
- b) Acompanhamento e fiscalização de obras executadas por empresas contratadas;
- c) Emissão de Ordem de Serviço, Vistorias Técnicas, Notificações, Relatórios de Execução Físico-Financeiro e Atestado de Conclusão de Obra;
- d) Assessoria Técnica em Processos Licitatórios;
- e) Emissão de Parecer Técnico referente a obras e serviços de engenharia de particulares, nos casos que houver demonstração de riscos para algum munícipe e/ou em situações de vulnerabilidade financeira, mediante prévia ateste da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em casos pontuais;
- f) Responsabilidade Técnica e acompanhamento na execução de obras executadas por Administração Direta:
- g) Condução de equipe e orientação técnica na execução de serviços;
- h) Confecção de Solicitações de Compra, Vistorias Técnicas, Relatórios de Execução Físico-Financeiro e Atestado de Conclusão de Obra;
- i) Montagem de documentação técnica de engenharia para Prestação de Contas de Convênios;
- j) Despachar em Processos Administrativos e emissão de pareceres referente a obras;
- k) Elaboração de projetos para execução por Administração Direta ou Indireta: projeto arquitetônico, projeto estrutural, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e plano de trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA DA EXONERAÇÃO DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - As partes não serão responsáveis pelo inadimplemento que resultar de caso fortuito ou de força maior, assim entendidos os fenômenos naturais tais como inundações e outros, ou decorrentes de atos governamentais, tais como embargos estados de sítio e outros ou quaisquer circunstâncias alheias às vontades das partes, imprevisíveis, sempre na medida que impeçam ou retardem o cumprimento das respectivas obrigações.

7.2 - A parte cuja prestação for impedida ou retardada por quaisquer dos fatos ou atos acima mencionados deverá imediatamente comunicar e provar a ocorrência à outra parte, por escrito, expondo-lhes as razões pelas quais está compelida a sustar ou retardar a execução do pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

7.3 - Cessado o impedimento, retorna-se à execução do objeto, prorrogando-se o prazo contratual de tantos dias quantos tiverem sido os de sua paralisação, ressalvada à **CONTRATANTE**, se o período de paralisação tiver sido superior a 10% (dez por cento) do prazo pactuado, a faculdade de o rescindir.

CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 - O presente instrumento poderá ser rescindido ocorrendo qualquer uma das hipóteses prevista no art. 78 da Lei 8.666/93 ou mediante notificação de uma parte à outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.2 - A rescisão se fará pelas formas e condições previstas no art. 79 da mesma lei.

CLÁUSULA NONA DO VALOR

9.1 - O presente contrato tem o valor global de R\$ _____ (_____)
conforme proposta apresentada e especificações constantes no Anexo I.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS FONTES DE RECURSOS

10.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação orçamentária nº 3.3.90.39.00.2.02.00.04.122.0002.2.0009 - DESENVOLV. ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - No caso do descumprimento total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes sanções:

11.1.1 - **Multa pela recusa em assinar o instrumento contratual** - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Instrumento Contratual ou em apresentar os documentos exigidos para sua assinatura no prazo estipulado, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas sujeitando-se ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) do valor de sua proposta independentemente da aplicação de sanções prevista no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93.

11.2 - **Multa indenizatória** - O inadimplemento que resultar em rescisão contratual, excluídas as hipóteses rescisão amigável, força maior ou caso fortuito, e os de falência ou liquidação judicial da **CONTRATADA**, implicará na aplicação de multa indenizatória equivalente a 2% (dois por cento) do valor remanescente, atualizado pelo IGPM, à época da rescisão, a título de perdas e danos, independente de outras sanções aplicadas.

11.3 - **Multa de mora** - Por atraso na entrega do objeto, ou descumprimento do cronograma físico aprovado pela **CONTRATANTE**, independentemente do direito de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

rescindir o instrumento contratual, a **CONTRATANTE** cobrará da **CONTRATADA** multa no valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso do item ou etapa em atraso.

11.4 - **Multa por outras infrações contratuais** - Independentemente do direito de rescindir o pactuado quando descumprida pela **CONTRATADA** qualquer de suas cláusulas, poderá a **CONTRATANTE**, à sua inteira opção, continuar a execução do pactuado cobrando da **CONTRATADA** multa de até 2% (dois por cento) do valor contratado devidamente corrigido.

11.5 - As multas poderão ser aplicadas tantas vezes quantas forem as infrações cometidas.

11.6 - As multas aplicadas serão pagas pela **CONTRATADA**, diretamente na tesouraria da **CONTRATANTE**, ou descontadas dos recebimentos não quitados que a tenha direito, ou também, se o saldo não bastar, cobrada mediante ação de execução, acrescidas ao principal os juros de mora, as custas processuais e os honorários advocatícios na base de 20% (vinte por cento) do valor da causa.

11.7 - A multa máxima cumulativa a que poderá ser apenada à **CONTRATADA** é de 10% (dez por cento) do valor total deste instrumento que, se atingido, ensejará, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, a rescisão do contrato.

11.8. - **Outras sanções** - Por infrações de cláusulas contratuais e considerando a gravidade da infração cometida, além das multas estabelecidas nos itens anteriores, a **CONTRATANTE** poderá, cumulativamente ou isoladamente, aplicar à **CONTRATADA** às seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO FORO

12.1 - Fica eleito o foro da cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para dirimir qualquer questão decorrentes da execução deste instrumento.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A **CONTRATADA**, ainda que demandada administrativa ou judicialmente, não poderá opor à **CONTRATANTE** qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente sobre mão de obra e materiais empregados no objeto, correndo a sua conta exclusiva os pagamentos que sob esses títulos houver sido feito, e de processos que contra si houver sido instaurados, não sendo aceita qualquer cobrança oneradas de tais encargos, ainda que por sua própria natureza sejam suscetíveis de translação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.2 - São resguardados os direitos da **CONTRATANTE**, previstos no arts. 58 e 78 da Lei 8.666/93, nos casos de rescisão contratual regulada pelos arts. 77 a 79 do mesmo dispositivo.

E por estarem justos e contratados, em testemunho do que ficou estabelecido, as partes assinam o presente instrumento, digitados e impressos em 2 (duas) vias de igual forma e teor, na data adiante mencionada, para todos os fins de direito.

Ibertyoga, _____ de _____ de _____

CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal de Ibertyoga - MG

CONTRATADA
RAZÃO SOCIAL
CARGO

TESTEMUNHAS

Nome
Identidade

Nome
Identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2021

MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2021

ANEXO VII

MODELO DE CREDENCIAMENTO

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, sediada na _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o n.º _____, com o fim específico de representar a outorgante perante (nome da entidade contratante), no Convite n.º ____/____, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e realizar oferta em lances verbais em nome da representada, e, ainda, assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandado.

(Nome do município), __ de _____ de _____

Outorgante (**reconhecer firma**)

Outorgado

Observação:

Os procuradores deverão apresentar junto com a Procuração os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração se houver ou o Contrato consolidado com todas as alterações;
- b) Cópia de Identidade do Sócio proprietário que assinou a procuração e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

c) Cópia da Identidade do Representante Legal.

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2021 MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2021

ANEXO VIII

TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL

_____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____, sediada na Rua _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, neste ato representada pelo (a) Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, inscrito no CPF sob o n.º. _____, residente e domiciliado na _____, declara, para fins do disposto na cláusula 6.5 do edital de Licitação que, tendo apresentado os envelopes de documentação e proposta desacompanhados de procurador ou credenciado, desiste formalmente dos prazos recursais previstos na lei n.º 8.666/93 em todas as fases do procedimento.

Local, _____ de _____ de _____.

Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP 36.225-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 023/2021 MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2021

AVISO

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Ibertioga – MG, faz saber, a quem interessar possa, que nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, receberá às **09:00 horas, do dia 11 de fevereiro de 2021**, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, situada Rua Evaristo de Carvalho, nº 56 – Centro, nesta cidade de Ibertioga/MG, os documentos relativos à habilitação e proposta para contratação de empresa para prestação de serviço especializado em consultoria de obras e serviços de engenharia, nos termos do Anexo I do Edital do presente certame licitatório, regidos pela Lei Federal nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e pelas demais condições fixadas no edital, as quais os interessados devem submeter-se sem quaisquer restrições.

O telefone para contato é (32) 3347-1209.

Ibertioga, 02 de fevereiro de 2021.

FABIA EMERENCIANA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação